



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – PLENO Ata de Julgamento do dia 26/06/2025 EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 24/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas em sessão presencial, reuniram-se os Auditores do Pleno deste Tribunal, estando presentes o auditor presidente Afonso Buerger Filho, Mario Cesar Bertoncini, Adilson Alexandre Simas, Danilo Linhares Costa, Alberto Luis Calgaro (de maneira virtual) e Rafael Diego de Souza, Fabrício Mendes dos Santos (de maneira virtual), o procurador geral Marcelo Silveira, a secretaria Eliandra dos Santos, Bernardo Vieira Gall e Rayanne Fonseca, justificando sua ausência o auditor e Antonio Sergio Fernandes e Tiago Meurer.

1 – PROCESSO 72/2025 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: RAFAEL DIEGO DE SOUZA

JOGO: BRUSQUE x JOINVILLE

CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 SÉRIE A 2025

1.1 Recorrente: PABLO EDUARDO DE OLIVEIRA

DECISÃO DA COMISSÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e no mérito, condenar o denunciado a 04 (quatro) jogos de suspensão, com fulcro nos artigos 243-F, em concurso formal com o artigo 258, inciso II, cuja pena mínima resta absorvida, reduzindo-se a condenação final pela metade, por força do artigo 182 do CBJD, totalizando 02 (dois) jogos de suspensão. Atuou na defesa do denunciado Dr. Lucas Queiroz.

DECISÃO DO PLENO: Por unanimidade de votos, conhecer o recurso interposto e no mérito, por unanimidade de votos, negar provimento.

2 – PROCESSO 81/2025 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: DANILO LINHARES COSTA

JOGO: FIGUEIRENSE x CONCÓRDIA

CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 SÉRIE A 2025

2.1 Recorrente: CONCORDIA ATLETICO CLUBE

DECISÃO DA COMISSÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e no mérito, ante a reincidência, condenar o denunciado a pena de R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto de atraso, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com fulcro no artigo 206 do CBJD, com a redutora do artigo 182 do CBJD, totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

DECISÃO DO PLENO: Por unanimidade de votos, conhecer o recurso interposto para, por maioria de votos, dar total provimento ao recurso e absolver a O.P.D. Vencidos os auditores Adilson Alexandre Simas e Fabrício Mendes dos Santos que mantinham a decisão da Comissão Disciplinar.

Afonso Buerger Filho
Presidente do TJD/FUT/SC